

LEI MUNICIPAL Nº 1.138/2016

De 14 de dezembro de 2016

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE TAPURAH PARA O EXERCÍCIO DE
2.017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (LOA).

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, **Sr. LUIZ UMBERTO EICKHOFF**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou, sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade do Município de Tapurah para o exercício de 2.017 estima a Receita em R\$ 52.040.160,00 (cinquenta e dois milhões, quarenta mil e cento e sessenta reais), para a Administração Direta, com redutor para o FUNDEB correspondente a R\$ 5.897.400,00 (cinco milhões, oitocentos e noventa e sete mil e quatrocentos reais) e de R\$ 4.980.000,00 (quatro milhões, novecentos e oitenta mil reais) para a Administração Indireta, resultando em uma Receita Real de R\$ 46.142.760,00 (quarenta e seis milhões, cento e quarenta e dois mil e setecentos e sessenta reais) e fixa a Despesa para a administração direta e indireta em R\$ 46.142.760,00 (quarenta e seis milhões, cento e quarenta e dois mil e setecentos e sessenta reais) e R\$ R\$ 4.980.000,00 (quatro milhões e novecentos e oitenta mil reais), respectivamente.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

ADMNISTRAÇÃO DIRETA	
RECEITAS	R\$
01 – RECEITAS CORRENTES	53.914.560,00
Receita Tributária	5.298.300,00
Receita de Contribuição	480.000,00
Receita Patrimonial	383.500,00
Receita de Serviços	1.175.500,00
Transferências Correntes	42.612.360,00
Outras Receitas Correntes	527.900,00
02 – RECEITAS DE CAPITAL	1.893.200,00
Alienação de Bens	164.200,00
Transferências de Capital	1.729.000,00
REDUTOR PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	(5.897.400,00)

REDUTOR RECEITA TRIBUTÁRIA	(269.600,00)
REDUTOR RECEITA DÍVIDA ATIVA	(61.000,00)
TOTAL	46.142.760,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
RECEITAS	R\$
01 – RECEITAS CORRENTES	3.437.000,00
Receita de Contribuição	1.037.000,00
Receita Patrimonial	2.400.000,00
02 – RECEITA INTRA ORÇAMENTÁRIA	1.543.000,00
Receita de Contribuição Patronal	1.543.000,00
TOTAL ADM. INDIRETA	5.980.000,00
TOTAL ORÇADO	51.122.760,00

Artigo 3º - A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros: Funções do Governo; Órgão do Governo e Unidades da Administração; Programa de Trabalho; Categoria Econômica e Modalidade de Aplicação, integrantes desta Lei.

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1 - FUNÇÕES DO GOVERNO	R\$
01 – Legislativa	2.160.000,00
03 – Essencial à Justiça	147.000,00
04 – Administração	5.267.800,00
08 - Assistência Social	3.327.860,00
10 – Saúde	9.471.575,00
12 – Educação	11.720.525,00
13 – Cultura	60.500,00
14 – Direitos de Cidadania	86.500,00
15 - Urbanismo	9.183.200,00
17 - Saneamento	1.262.500,00
18 – Gestão Ambiental	77.900,00
20 - Agricultura	54.400,00
23 - Comércio e Serviços	28.000,00
26 - Transporte	1.544.000,00
27 - Desporto e Lazer	846.000,00
28 - Encargos Especiais	705.000,00
99 - Reserva de Contingência	200.000,00
SOMA	46.142.760,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	

1 - FUNÇÕES DO GOVERNO	R\$
09 - Previdência Social	1.709.800,00
99 - Reserva de Contingência	3.270.200,00
SOMA	4.980.000,00
TOTAL	51.122.760,00

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
2 - ÓRGÃO DO GOVERNO E UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO	R\$
Câmara Municipal de Tapurah	2.160.000,00
01 – Câmara Municipal de Tapurah	2.160.000,00
Prefeitura Municipal de Tapurah	
02 - Gabinete do Prefeito	1.370.500,00
03 – Secretaria de Administração Gestão Financ e Planejamento	4.174.300,00
04 – Secretaria de Infraestrutura e Obras	11.989.700,00
05 – Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura	12.514.025,00
06 – Secretaria de Assistência Social	3.327.860,00
07 – Secretaria do Meio Ambiente, Desenvolvimento e Turismo	934.800,00
08 – Secretaria de Saúde	9.471.575,00
99 – Reserva de Contingência	200.000,00
999 – Reserva de Contingência	200.000,00
SOMA	46.142.760,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
FUNDO MUNIC PREVID SOCIAL SERVIDORES-TAPURAH-PREVI	R\$
09 – Fundo Munic. Prev. Social dos Servidores-TAPURAH-PREVI	4.980.000,00
TOTAL	51.122.760,00

Artigo 4º - O Orçamento de Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta, seus órgãos e fundos, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ **13.164.750,00** (treze milhões, cento e sessenta e quatro mil e setecentos e cinquenta reais), assim discriminado:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
FUNÇÃO	R\$
08 – Assistência Social	3.327.860,00
10 – Saúde	9.471.575,00
SOMA	12.799.435,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
FUNÇÃO	R\$

09 – Previdência Social	1.709.800,00
SOMA	1.709.800,00
TOTAL	14.509.235,00

Artigo 5º - Fica instituído que essa Lei Orçamentária Anual será executada a nível de modalidade de aplicação.

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal/88 e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) do montante da Despesa Fixada através do art. 1º desta Lei, para atender o reforço de dotações insuficientes.

Artigo 7º - Suprimido.

Artigo 8º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.017.

Artigo 9º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis.

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
PREFEITO MUNICIPAL